



LEI N.º 7.826, DE 12 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal nº 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Leí: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei: Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 776.680,67, conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0109-Proteção Social Especial de Média Complexidade
2242-Ações estratégicas do PETI
3.3.9.0.14 – Diárias – Pessoal Civil recurso 1367.....R\$ 1.000,00
3.3.9.0.30-Material de Consumo (910) recurso 1367.....R\$ 39.000,00
3.3.9.0.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (911) rec 1367.....R\$ 10.049,36
3.3.9.0.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (912)rec 1367.....R\$ 45.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0110-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2048-Manutenção do abrigo municipal casa da criança
3.3.9.0.30-Material de Consumo (914) recurso 1378.....R\$ 17.077,36
3.3.9.0.30-Material de Consumo recurso 1322.....R\$ 68,69
3.3.9.0.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (918)rec 1378.....R\$ 10.000,00

1

2



11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0108-Proteção Social Básica
2043-Manutenção dos benefícios eventuais
3.3.9.0.32-Material Bem. ou Serviço p/ Distrib Gratuita rec 1183.....R\$ 56,03

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0108-Proteção Social Básica
2239-Centro de convivência e cidadania
3.3.9.0.30-Material de Consumo (990) recurso 1376.....R\$ 30.322,39
3.3.9.0.30-Material de Consumo recurso 1230.....R\$ 137,68
3.3.9.0.30-Material de Consumo recurso 1234.....R\$ 1.075,55
3.3.9.0.30-Material de Consumo recurso 1270.....R\$ 12,37
3.3.9.0.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (992) rec 1376.....R\$ 35.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0108-Proteção Social Básica
2044-ACESSUAS Trabalho
3.1.9.0.04-Contratação por Tempo Determinado (971) recurso 1335.....R\$ 91.914,96
3.3.9.0.30-Material de Consumo(972) recurso 1335.....R\$ 30.000,00
3.3.9.0.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física rec 1335.....R\$ 5.772,72
3.3.9.0.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (973) rec 1335.....R\$ 85.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0108-Proteção Social Básica
2226-Centro de referência especializado em Assistência Social
3.1.9.0.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (980) rec 1377.....R\$ 34.301,84
3.3.9.0.30-Material de Consumo(982) recurso 1377.....R\$ 5.000,00
3.3.9.0.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (986) rec 1377.....R\$ 11.000,00

3.3.9.0.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física recurso 1358.....R\$ 20.066,63
4.4.9.0.52-Equipamento e Material Permanente recurso 1358.....R\$ 8.000,00
TOTAL.....R\$ 776.680,67

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, os superávits financeiros dos recursos nºs 1376 – Bloco de proteção Social Básica, 1230 – Petrobras – 0200.0018132054, 1234 – Implant Centro Inclusão Digital- Contr 183, 1270 – Esp Recr C Cidadania Pe Quente Petro02, 1377 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, 1367 – Ações Estratégicas do PETI, 1335 – ACESSUAS – Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, 1002 – FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 1183 – Programa Santo Antônio sem Fome, 1380 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família Cadastro Único, 1322 – Convênio 02/2011 – Casa da Criança, 1378 – Bloco da Proteção Especial de Alta Complexidade, 1379 – Bloco da Gestão da SUAS e 1358 PROCON – Recurso do Ministério Público, conforme verificação da disponibilidade financeira do exercício de 2016.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2017.

Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças